



LIVRO - 516
FOLHAS - 011
TRASLADO

6º **CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS**
Avenida República do Líbano, esq. de Rua K nº 22 - Setor Oeste - Goiânia - Goiás
CEP: 74120-040 - FONE: (62) 3093-2222 - FAX: (62) 3092-6666

Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado (Dec. Lei nº 2.148).

Goiânia-GO, 16 de abril de 2012.

Weder Paulo de Oliveira - Escrevente



ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA, NA FORMA ABAIXO:

04
24/04/12

S A I B A M, todos quantos esta Pública Escritura virem, que aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e dez (19/07/2010), da Era Cristã, nesta cidade de Goiânia-GO, perante mim, Escrevente, compareceram partes, entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTES VENDEDORES: ALESSANDRO RAMOS MARQUES**, funcionário público estadual, portador da Cédula de Identidade nº 3228290-2867605-SSP-GO, inscrito no C.P.F. sob o nº 598.610.371-87 e sua esposa **GLACY PEREIRA CARDOSO MARQUES**, do lar, portador da Cédula de Identidade nº 2304074-DGPC/GO, 2ª via, inscrito no C.P.F. sob o nº 758.531.751-49, brasileiros, casados entre si sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados na quadra 207 Sul, Alameda 07, QI 13, lote 12, Palmas-TO, neste ato legalmente representados por seu bastante Procurador **MILTON BERNARDES**, brasileiro, funcionário público estadual, casado, portador da Cédula de Identidade nº 552.880-SSP/GO, inscrito no C.P.F. sob o nº 132.376.161-68, residente e domiciliado na Rua 1.135, quadra 240, lote 34, Setor Marista, nesta Capital, nos termos do Instrumento Público de Procuração, lavrado no Livro 472, Folha 020/021, em 09/07/2010, no 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Palmas-TO; e, de outro lado, como **OUTORGADOS COMPRADORES: ARIADNE DE CARVALHO DUTRA**, taxista, solteira, maior e capaz, portadora da Cédula de Identidade nº 3997119 DGPC/GO, inscrita no C.P.F. sob o nº 934.353.201-68 e **MARCELO DE CARVALHO DUTRA**, odontólogo, casado com **ELIANE FRANÇA DE OLIVEIRA DUTRA** sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, portador da Cédula de Identidade nº 3998095-DGPC-GO, portador da Cédula de Identidade nº 7843-CRO-GO, inscrito no C.P.F. sob o nº 876.838.901-97, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua São Bartolomeu, quadra 33, lote 38, casa 2, Jardim Planalto, nesta Capital; e, ainda, como **INTERVENIENTE PAGADOR: JOSÉ EURIPEDES DE JESUS DUTRA**, brasileiro, promotor de justiça, casado, portador da Cédula de Identidade nº 247.945-SSP/GO, inscrito no C.P.F. sob o nº 147.161.861-72, residente e domiciliado na Rua São Bartolomeu, quadra 33, lote 39, Jardim Planalto, nesta Capital; os presentes entre si conhecidos e ora reconhecidos como os próprios de que trato, à vista dos documentos de identidade supra citados, os quais me foram apresentados no original, pelo que porto minha fé. Então, pelas partes, falando cada uma por sua vez, foi declarado o seguinte: **PRIMEIRO - DO OBJETO** - Os Outorgantes Vendedores são senhores e legítimos possuidores, a justo título, de **um lote de terras para construção urbana de nº 11, da quadra 34, situado na Avenida Guarujá, no loteamento denominado Jardim Atlântico, nesta Capital, com a área de 420,00 m², medindo 14,00 metros de frente; 14,00 metros pela linha de fundo com o lote 18; 30,00 metros pelo lado direito com o lote 10; e, 30,00 metros pelo lado esquerdo com o lote 12; SEGUNDO - DA PROCEDÊNCIA DA AQUISIÇÃO** - Referido imóvel foi havido por compra feita de Marco Antônio Borges Pereira Reis e sua esposa, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 1º Tabelionato de Notas desta Capital, Livro 1815, Fls. 118/119, em 13/03/2009; e está devidamente **matriculado** no Cartório de Registro de Imóveis da **1ª Circunscrição** local, sob o nº **130.559**; **TERCEIRO - DA VENDA E COMPRA** - Pela presente Escritura, na forma prescrita no art. 108 do Código Civil 2002, os Outorgantes vendem aos Compradores, como de fato e na verdade vendido têm, o imóvel aqui objetivado, pelo preço certo e ajustado de **R\$100.000,00 (cem mil reais)**, através do cheque nº 248.171, Agência nº 1126-6, Conta nº 6.950-7 do Banco do Brasil S/A, emitido por José Euripedes de Jesus Dutra, nominal ao Vendedor/Varão, cruzado para depósito em sua Conta nº 105.011-7, Agência nº 4.606-X do Banco do Brasil S/A, que os Outorgantes, via de seu procurador, recebem, conferem e acham correto, que pago e satisfeito, para nada mais reclamarem e exigirem; **QUARTO - DA TRANSMISSÃO** - Os Vendedores transmitem aos Outorgados Compradores toda posse, domínio, direito e ação que tinham e vinham exercendo sobre o imóvel, para que dele possa usar e livremente dispor desta data em diante, obrigando-se, por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer esta Escritura sempre boa, firme e valiosa, e responderem pela evicção legal, se chamados à autoria, por bem desta Escritura. **QUINTO - DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ÔNUS** - Os Outorgantes Vendedores declaram que: **5.1)** o imóvel ora alienado encontra-se completamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas e demais encargos, mesmo por hipotecas, ainda que legais ou convencionais, impostos e taxas em atraso ou outros gravames, respondendo por quaisquer débitos, até a presente data; **5.2)** sob responsabilidade civil e penal, inexistem quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto desta (Art. 1º, Inciso V, § 3º, Dec. 93.240/86), e não são contribuintes obrigatórios junto ao INSS, inclusive assumem, solidariamente, integral responsabilidade por qualquer ação ou execução promovida contra qualquer um dos Vendedores ou mesmo contra empresas de que façam parte, a qualquer título, as quais, de qualquer forma, possam afetar ou provocar qualquer gravame ou litígio em relação ao imóvel ora alienado.

Escrituras Autenticações
Contratos Rec. de Firmas
Procurações Fotocópias

SEXTO - DAS CERTIDÕES E IMPOSTOS - A Guia de Imposto de Transmissão, bem como a Guia de ITCD "inter vivos" devidas serão anexadas ao traslado que desta se extrair, quando da apresentação do mesmo junto ao CRI competente. Foram-me apresentadas, pelos Outorgados Compradores, as seguintes Certidões Negativas, em nome dos Vendedores, a saber: para com a Fazenda Pública Estadual; de Distribuição, Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF da Justiça Federal Seção Judiciária do Estado de Goiás nºs 173788 e 173790, emitidas em 19/07/2010; da Justiça do Trabalho da 18ª Região, controles nºs ficYEvWriJdquy e fsRobPNUWanfyR, emitidas em 19/07/2010; do Cartório Distribuidor Cível desta Comarca, datadas de 07/07/2010 e 08/07/2010, Códigos de Barra nºs 100001071881115 e 100001071978933; do Cartório Distribuidor Criminal desta Comarca nº 07198482.8 e 07229170.2, datadas de 09/07/2010 e 16/07/2010, respectivamente; Conjuntas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Códigos de Controle das Certidões: 8B56.38E9.26A4.19CC e 212E.8212.414B.BC86, emitidas em 19/07/2010, válidas até 15/01/2011; inclusive Certidão atual de inteiro teor da Matrícula do imóvel, as quais acompanharão o traslado desta, autorizando os adquirentes, neste ato, a dispensa da apresentação da Certidão da Fazenda Pública Municipal (Dec. 93.240/86). Pelos Outorgados Compradores, ainda, me foi dito que aceitam esta Escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, inclusive declaram estar cientes que o imóvel acima, para ser registrado, depende de avaliação da Prefeitura e seu respectivo pagamento do Imposto de Transmissão. Emitir-se-á a D.O.I. junto à Secretaria da Receita Federal no prazo legal (Lei nº 10.426 de 24/04/02). Certifico que o imóvel, objeto desta está cadastrado na Prefeitura sob a Inscrição nº 324.001.0056.000-3, exercício de 2010, tendo o valor fiscal de R\$45.040,80, servindo de base para cálculos dos emolumentos e taxa judiciária, ficando, no entanto, desprezada a base fiscal acima caso o preço atribuído pelas partes for superior àquele, prevalecendo, neste caso, este último para os fins da Tabela XIII, nº 63, 3ª Nota, da Lei 14.376 de 27.12.02. E de como assim disseram, digitei esta Escritura que, lhes sendo lida em alta voz, bom som e idioma nacional, aceitam, outorgam e assinam-na. Eu, Maurício Borges de Castro Júnior, Escrevente, que a digitei, conferi, dou fé e assino. Emolumentos: R\$1.185,00 a pagar, sendo 10% para o Fundesp-PJ: R\$118,50. Taxa Judiciária: R\$46,05 paga. (aa.) P.P. MILTON BERNARDES. ARIADNE DE CARVALHO DUTRA. MARCELO DE CARVALHO DUTRA. JOSÉ EURIPEDES DE JESUS DUTRA. EM TESTO DA VERDADE Maurício Borges de Castro Júnior, Escrevente. Nada mais.

6º
TABELIONATO DE NOTAS
Rua "K" Esq. c/ Rua 23 - St. Oeste
Maurício Borges de C. Júnior
Escrevente

EM TESTO DA VERDADE
Maurício Borges de Castro Júnior
Escrevente

ESCRITURAS, PROCURAÇÕES, RECONHECIMENTO DE FIRMAS E AUTENTICAÇÕES.
ESTADO DE GOIÁS Poder Judiciário
Selo de Autenticidade Corregedoria Geral da Justiça
PABRÃO
08958011333

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 437.275 - Livro: 1Q - Folha: 48V

Atos Praticados
R4 - 130.559 - Compra e Venda

Em 21/07/2010. O Suboficial
Emolumento/TX.Fisc. - R\$ 537,60

REG. DE IMÓV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Maria Schilag Durães
Sub-Oficial

ESTADO DE GOIÁS Poder Judiciário
Selo de Autenticidade Corregedoria Geral da Justiça
PABRÃO
02768161808
02768161808

6º CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
Avenida República do Líbano, esq. c/ Rua K nº 22 - Setor Oeste - Goiânia - Goiás
CEP: 74120-040 - FONE: (62) 3093-2222 - FAX: (62) 3092-6666

Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado (Dec. Lei nº 2.148).

Goiânia-GO, 16 de abril de 2012.